



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 007/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 44/2017

PROTOCOLADO

Em: 03.10.17 às 08:32

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA : SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; PROGRAMA PACS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do PROGRAMA : SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV ; PROGRAMA PACS (Agentes de Saúde) E SECRETARIAS MUNICIPAIS .

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
04	Orientador Social	20 h/semanais	935,00
02	Agente Comunitário de Saúde	40 h/semanais	1.014,00
01	Dentista	20 h/semanais	2.722,10
01	Eletricista	40 h/semanais	1.361,05
01	Borracheiro	40 h/semanais	1.300,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por

“Terra dos Beatos Manuel e Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – As contratações a que se refere a presente Lei, serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

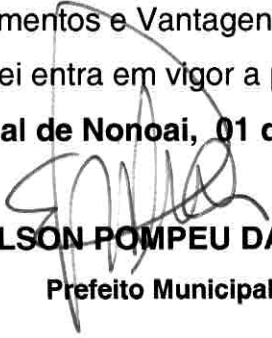
Parágrafo Segundo – As contratações para os cargos de Dentista, Eletricista e Borracheiro, serão realizadas pelo período de até 12(doze) meses, a contar da contratação e as demais, enquanto perdurar os programas;

Parágrafo Terceiro- Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0701 – Ação Social- Atividade 2014- Manutenção da Assistência Social Geral- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0704- Secretaria Municipal de Saúde: Recursos convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde- Recurso Federal- cód 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; 0703- e 2029- Programa de Saúde Recurso Federal e Estadual- cód. 319004000000- Contratação Tempo determinado; 0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- Atividade-2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado; 1001-- Secretaria Municipal de Política Urbana- Atividade 2036- Manutenção da Secretaria de Política Urbana- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0501- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Viação- Atividade 2017- Manutenção Atividades da Secretaria de Obras- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.**

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 01 de fevereiro de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Manuel e Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de profissionais, para atendimento do programa Social Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo- SCFV, Programa PACS(Agentes Comunitários de Saúde) e Secretarias Municipais.

Tais contratações se fazem necessárias para dar continuidade das atividades já desenvolvidas pelo programa no Município de Nonoai e o atendimento diário de Secretarias Municipais.

Quanto a contratação temporária, por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para os cargos de Dentista, Eletricista e Borracheiro, se fazem necessárias para atender as demandas das Secretarias, eis que não possuem Servidores concursados para serem chamados, devendo o município no decorrer do ano de 2017 realizar concurso público para suprir as vagas deficitárias.

Tais contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto para aprovação, objetivando o atendimento dos Programas específicos antes relacionados, bem como o atendimento das atividades das Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 01 de fevereiro de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal